

DOMVS IVSTITIÆ

Proposta de objetivos processuais 2026

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA
COMARCA DO
PORTO



MINISTÉRIO
PÚBLICO
PORTUGAL



Proposta de objetivos processuais 2026

A) Condicionantes e enquadramento da proposta

Os relatórios anuais de 2024 e 2025 salientaram que os serviços do Ministério Público na comarca do **Porto** estão sob intensa pressão, em função dos múltiplos desafios que enfrentam, mormente:

- I. Aumento das solicitações formais (mais processos de contraordenação, mais processos administrativos/DPA, de acidente de trabalho ou de contrato individual de trabalho, para dar apenas alguns exemplos);
- II. Aumento das solicitações informais (elevado volume de mensagens e pedidos através de correio eletrónico, por vezes de meras informações ou para desabafo, frequentemente sem que haja lugar a sequência processual, logo, sem impacto estatístico, mas sempre com necessidade de análise e resposta);
- III. Insuficiência em recursos humanos (não preenchimento dos quadros e ausências supervenientes por vicissitudes da vida pessoal, como doenças ou comissões de serviço, realidade comum a procuradores da República e oficiais de justiça);
- IV. Limitações pessoais no plano dos concretos magistrados do Ministério Público em funções na comarca, de elevada média



etária (52,36 anos a 31-12-2025, com os mais velhos ao serviço a contarem 69 anos e apenas três com idade inferior a 40 anos), que se tem traduzido em elevado absentismo (2.124 dias no ano de 2025, ou seja, taxa de absentismo de 5,04%), sobretudo por doença própria ou assistência a familiar;

- V. Improbabilidade de ocorrer reforço do número real de procuradores da República colocados no movimento de 2026;
- VI. Ausência de procuradores da República em regime de estágio, pelo menos até setembro de 2026;
- VII. Proliferação de magistrados judiciais para uma mesma unidade ou vaga (sob as mais variadas vestes: Quadro Complementar, estágio, artigo 107.º, n.º 1 ROFTJ, acumulação de juízos), o que permite agendar diligências concorrentes e/ou sucessivas por unidade orgânica, o que mais potencia o desgaste dos procuradores colocados nesses serviços;
- VIII. Inadequação das ferramentas à disposição dos magistrados em ordem à célere execução das tarefas a seu cargo: lentidão da rede informática da justiça; falta de acessos de rede em várias salas de audiência; inadequação intrínseca da plataforma *Citius* às necessidades específicas do Ministério Público, em especial dos módulos estatístico, de execução e de entrega eletrónica de peças processuais; política de acessos e de consulta a processos judiciais ou do Ministério Público; ausência de ferramentas de transcrição de depoimentos gravados, de busca ou de análise de informação.

Em contrapartida, algumas variáveis de contexto criam oportunidades:



- I. Alargamento da tramitação eletrónica aos processos do Ministério Público, potenciadora de poupança de tempo no cumprimento dos processos;
- II. Reforço do número de técnicos de justiça no início do ano de 2025, ainda que apenas auxiliares e genericamente sem experiência, ainda que parcialmente anulado por aposentações subsequentes.

No delicado equilíbrio entre desafios e oportunidades, procedeu-se à auscultação dos magistrados do Ministério Público da comarca para definição de objetivos processuais para 2026, executada, no essencial, através do levantamento e síntese a cargo de Dirigentes de Secção, Coordenadores Sectoriais e Diretora do Departamento de Investigação e Ação Penal, assumindo-se o carácter conservador da proposta, nalguns casos em baixa por comparação a anos anteriores, pelas notáveis limitações assinaladas e consenso no sentido da inviabilidade da proposta de melhoria.

Para a concreta definição da proposta foi utilizado como padrão orientador o Despacho n.º 2/2025 da Procuradoria-Geral da República, concretizador dos objetivos estratégicos para o triénio 2025-2027 e esta circunstância, por enquadrar um amplo intervalo temporal, é ela mesma justificativa de uma certa estabilização que o presente documento formaliza.

Do âmbito do presente documento estão excluídos os objetivos relativos à área de intervenção da Direção do DIAP (investigação criminal e instrução), apresentados em documento autónomo.



B) Proposta de objetivos processuais por área de intervenção

Coordenação da comarca	
Objetivos qualitativos	
I. Reforço da confiança do cidadão na justiça	a) Sensibilizar os magistrados do Ministério Público das diversas jurisdições para a utilização de linguagem clara e simples para garantir a compreensibilidade e transparência das decisões e respetivos fundamentos
	b) Sensibilizar os magistrados do Ministério Público em cada jurisdição para a adoção de procedimentos uniformes em ordem a contribuir para evitar a insegurança jurídica gerada por decisões ou procedimentos divergentes
	c) Sensibilizar os magistrados e funcionários para melhorar as condições e a qualidade do atendimento ao público, nas diversas áreas de intervenção do Ministério Público
	d) Monitorizar eventuais adiamentos ou sobreposições de diligências a pretexto de suposta falta de magistrado do



	Ministério Público ou por agendamento à revelia deste
II. Qualidade na ação	a) Reforçar a intervenção do magistrado do Ministério Público Coordenador na agilização e articulação da atividade de todos os magistrados da comarca, na criação de redes de contacto e circuitos informais de partilha de informação e de boas práticas e na promoção da reflexão conjunta sobre as melhorias da atuação do Ministério Público
	b) Reforçar a intervenção nos órgãos de gestão da comarca
	c) Melhorar, organizar e monitorizar procedimentos de articulação com os órgãos de polícia criminal
	d) Organizar e monitorizar procedimentos que promovam a melhoria da qualidade da intervenção em julgamento
	e) Reduzir pendências excessivas mediante identificação das secções com volume excessivo de pendência e adoção de medidas de gestão processual e/ou de gestão de recursos humanos no sentido da redução da pendência para os níveis médios da comarca



	<p>f) Monitorizar as situações de devolução de processos de contraordenação à entidade administrativa ou o respetivo arquivamento pelo Ministério Público</p>
<p>III. Qualidade organizacional e condições de trabalho</p>	<p>a) Uniformizar técnicas de gestão de recursos e de gestão processual, com simplificação burocrática nas comunicações internas, visando o aproveitamento dos recursos humanos escassos para tarefas essencialmente de resposta tempestiva e eficaz ao cidadão</p>
	<p>b) Prosseguir com a reformulação já iniciada da segurança e proteção de dados pessoais nos serviços de apoio à coordenação</p>
	<p>c) Manter atualizados os pontos de contacto junto de estruturas do Ministério Público e entidades parceiras</p>
	<p>d) Equacionar o estabelecimento de boas práticas, em concertação com entidades externas, quando necessário, no sentido de uniformizar a interação entre o Ministério Público e entidades parceiras, nomeadamente para o regular decurso de julgamentos sumários, solicitações de perícias médico-legais ou insistências a pedidos anteriores</p>



	<p>e) Reforço do papel dos coadjuvantes da Coordenação da comarca – Dirigentes de Secção e Coordenação Sectorial – como agentes de uniformização de procedimentos em toda a comarca</p>
	<p>f) Reforço da aposta formativa na comarca com sinalização de serviços adequados ao funcionamento de fases de estágio ou de iniciação</p>
	<p>g) Divulgar avanços tecnológicos, novos procedimentos informáticos ou ferramentas que possam melhorar o desempenho de magistrados e funcionários do Ministério Público</p>
	<p>h) Monitorizar o emprego da tramitação eletrónica nos processos do Ministério Público</p>
	<p>i) Manter atualizado o estado dos equipamentos dos magistrados e funcionários do Ministério Público, reportando deficiências ou falhas ao Administrador Judiciário, à hierarquia, DGAJ ou IGFEJ, consoante seja aplicável</p>
	<p>j) Reavaliar e rever o conteúdo informativo do portal da comarca e do regulamento da comarca</p>

B.9.1 – Áreas de intervenção prioritária



B.9.1.a_Proteção das vítimas	Análise de procedimentos processuais e organizacionais para efetiva proteção e informação das vítimas de crime, designadamente das mais vulneráveis
B.9.1.b_ Direito das crianças e jovens	a) Prosseguir os esforços na articulação entre os diversos tipos de processos conexos ou relativos à mesma criança, que corram termos na Procuradoria e no Juízo de Família e Menores e nas outras Procuradorias e Juízos abrangidos pelas áreas definidas como de intervenção prioritárias, designadamente a violência doméstica, a proteção às vítimas, os direitos humanos e o cibercrime
	b) Manter a monitorização das decisões na área tutelar educativa, tendo em conta fenómenos de criminalidade violenta e grave praticados por jovens
	c) Sensibilizar os magistrados do Ministério Público para a efetiva realização de visitas a Centros Educativos e a instituições de acolhimento
B.9.1.c_ Direitos dos trabalhadores	Monitorizar o atendimento ao público, prevendo-o por magistrado, bem como avaliar a sua eficácia nos casos urgentes
B.9.1.d_ Jurisdição cível	a) Promover e desenvolver a melhoria e qualidade técnico jurídica da intervenção nas ações do Contencioso do Estado,



	<p>organizando melhor articulação com a entidade estatal respetiva ou o CEJUR</p>
	<p>b) Melhorar a iniciativa processual, designadamente nas ações de maior acompanhado, desenvolvendo mecanismos de articulação com as demais jurisdições</p>
	<p>c) Incentivar a intervenção na área dos interesses difusos, mormente pela atempada sinalização de casos cuja complexidade ou melindre aconselhem acompanhamento especializado ao NIID da Procuradoria-Geral Regional do Porto</p>
	<p>d) Prosseguir os esforços desenvolvidos em ordem à angariação de bolsas de acompanhantes para beneficiários sem família próxima</p>
	<p>e) Prosseguir os esforços desenvolvidos no âmbito das atuais duas estruturas do Grupo de Intervenção Comunitária Institucional em ordem à boa articulação da resposta judiciária aos desafios da saúde mental e eventual promoção do alargamento do território abrangido</p>
	<p>f) Prosseguir os esforços de interligação com municípios, INMLCF e unidades locais de saúde no sentido do estreitamento dos laços institucionais,</p>



	da melhoria de comunicação com vista a superar entropias processuais e alavancar resolução de casos de internamento hospitalar social
B.9.1.e_ Jurisdição de comércio	Promover a comunicação e articulação com os magistrados das Procuradorias dos Juízos de Comércio, com vista a aprofundar a intervenção segundo procedimentos padronizados, em tempo útil, de modo a assegurar a melhor salvaguarda do interesse material do representado/patrocinado
B.9.1.g_ Jurisdição de execução de penas	Monitorizar a articulação entre os tribunais de julgamento e a jurisdição de execução de penas
Objetivos quantitativos	
a) Reduzir em, pelo menos 10%, os DA de acompanhamento (“processos administrativos”) pendentes, não instaurando qualquer novo em suporte físico	
b) Realizar, pelo menos, duas visitas, no ano, a cada núcleo ou serviço do Ministério Público na comarca, por acréscimo às deslocações atinentes a atos oficiais	

Juízos Criminais

Objetivos qualitativos

I. Reforço da confiança do cidadão na justiça	a) Dinamizar contactos e reuniões entre os magistrados dos juízos das várias jurisdições da área penal sobretudo para
---	---



	<p>preparação de julgamentos de maior complexidade</p>
	<p>b) Sensibilizar os magistrados do Ministério Público da jurisdição para a adoção de procedimentos uniformes em ordem a contribuir para evitar a insegurança jurídica gerada por decisões ou procedimentos divergentes, mormente através da centralização na Coordenação do intercâmbio de informação entre os diversos magistrados intervenientes nas sucessivas fases processuais, em ordem a manter a coerência do anteriormente decidido ou promovido, sem prescindir da adequação a incidentes processuais supervenientes</p>
	<p>c) Desenvolver procedimentos processuais e organizacionais para uma efetiva proteção e informação da vítima de crime, designadamente das mais vulneráveis, com uma especial atenção à prestação de depoimentos e à necessidade de evitar a revitimização</p>
II. Qualidade na ação	<p>a) Reforçar a articulação da atividade de todos os magistrados da comarca, melhorando a comunicação e transmissão de autos quando sejam</p>



	chamadas a intervir diversas jurisdições sobre os mesmos factos ou com os mesmos intervenientes
	b) Promover a articulação e coordenação entre jurisdições e a intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais
	c) Melhorar, organizar e monitorizar procedimentos de articulação com os órgãos de polícia criminal
Objetivos quantitativos	
a) Reduzir pelo menos em 10% a pendência dos PA/DPA de tratamento involuntário	
b) Decidir solicitações de tratamento involuntário em prazo inferior a 60 dias	

Juízos de Família e Menores

Objetivos qualitativos

I. Reforço da confiança do cidadão na justiça	a) Sensibilizar os magistrados do Ministério Público da jurisdição para a adoção de procedimentos uniformes em ordem a contribuir para evitar a insegurança jurídica gerada por decisões ou procedimentos divergentes, mormente quanto à regulação das responsabilidades parentais, gestão de inquéritos tutelares educativos, gestão e decisão de processos para autorização de prática de atos
---	--



	<p>b) Reforço do apoio e relação com os cidadãos, maioritariamente por via do atendimento ao público na consciencialização quanto às questões da Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais e seus incidentes</p>
	<p>c) Consciencialização social quanto à natureza da intervenção do Ministério Público na jurisdição de família e menores/crianças, maioritariamente balizada pelo interesse da criança e dos jovens, delineando critérios objetivos a inserir em “despachos” / “decisões” e “promoções” lavrados nos processos, a comunicar aos progenitores</p>
	<p>d) Implementar ações de sensibilização para a criminalidade juvenil, dirigidas a jovens em ambiente escolar, com o apoio e dinamização das CPCJ ou outros parceiros</p>
<p>II. Qualidade na ação</p>	<p>a) Prosseguir o superior interesse da criança, adotando, em cada caso, a solução que se revelar mais adequada e conveniente, pugnando pela sua aplicação em tempo útil</p>



	<p>b) Requerer de forma célere a abertura de processo judicial de promoção e proteção</p>
	<p>c) Prosseguir os esforços na articulação entre os diversos tipos de processos conexos ou relativos à mesma criança, que corram termos na Procuradoria e no Juízo de Família e Menores e nas outras Procuradorias e Juízos abrangidos pelas áreas definidas como de intervenção prioritárias, designadamente a violência doméstica, a proteção às vítimas, os direitos humanos e o cibercrime</p>
	<p>d) Reforçar a atenção à área tutelar educativa, tendo em conta fenómenos de criminalidade violenta e grave praticados por jovens, em alguns casos reincidentes apesar de intervenções anteriores neste âmbito</p>
	<p>e) Promover uma célere definição do projeto de vida das crianças nas diversas áreas de intervenção do Ministério Público</p>
	<p>f) Melhorar, organizar e monitorizar o atendimento ao público, promovendo o atendimento pelo magistrado e o atendimento eficaz para os casos</p>



	urgentes, devidamente formalizado na ficha de atendimento padronizada
	g) Melhorar, organizar e monitorizar os procedimentos de acompanhamento das CPCJ, com reforço da interlocução do Ministério Público, seja pela devida fiscalização atempada, seja pela comparência às reuniões da “Comissão” na modalidade alargada
	h) Melhorar procedimentos de articulação com as entidades e instituições de assessoria e apoio
	i) Assegurar as visitas de magistrados do Ministério Público a instituições de acolhimento e Centros Educativos
Objetivos quantitativos	
	a) Manutenção da estabilidade ou redução das pendências ao nível dos sete núcleos especializados desta jurisdição
	b) Pugnar pelo encerramento dos ITE até 3 meses sobre a sua instauração ou não mais de 5 meses nos casos justificadamente mais complexos
	c) Instaurar os processos de promoção e promoção não urgentes no máximo até aos 5 dias posteriores à sua apresentação ao MP
	d) Pugnar pelo encerramento até 6 meses sobre a sua instauração dos processos para autorização para a prática de atos
	e) Pugnar pela elaboração de parecer ou devolução à Conservatória até 8 dias nos processos de regulação de responsabilidades parentais



Juízos do Trabalho	
Objetivos qualitativos	
I. Reforço da confiança do cidadão na justiça	a) Pugnar pela utilização de conteúdo claro e linguagem corrente que permita ao cidadão comum a compreensão do conteúdo das notificações e das decisões do Ministério Público
	b) Pugnar pela melhoria contínua da qualidade de informação prestada ao cidadão por funcionários e magistrados do Ministério Público, bem como da celeridade e da simplificação processual em ordem a agilizar os processos decisórios
	c) Melhorar, organizar e monitorizar o atendimento ao público, promovendo o atendimento pelo magistrado e o atendimento eficaz para os casos urgentes, devidamente formalizado na ficha de atendimento padronizada
II. Qualidade na ação	a) Promover e incentivar a iniciativa do Ministério Público na execução do patrocínio dos trabalhadores
	b) Manter e assegurar a tramitação célere inerente à natureza urgente de todos os processos, nomeadamente os



	emergentes de acidente de trabalho e ARECT
Objetivos quantitativos	
a) Pugnar pelo encerramento até 12 meses sobre a sua instauração dos processos de acidente de trabalho, fase conciliatória	
b) Pugnar pelo encerramento até 8 meses sobre a sua instauração dos processos/dossiers administrativos para propositura de ações emergentes de contrato individual de trabalho	
c) Garantia de atendimento de todo o trabalhador em prazo não excedente a 45 dias	

Juízos Cíveis e de Execução	
Objetivos qualitativos	
I. Reforço da confiança do cidadão na justiça	a) Melhorar, organizar e monitorizar o atendimento ao público, promovendo o atendimento pelo magistrado e o atendimento eficaz para os casos urgentes, devidamente formalizado na ficha de atendimento padronizada e com apoio nos modelos oficiais de recolha de dados
	b) Manter o cidadão informado, também quanto aos trâmites subsequentes do processo, nas situações relativas a acompanhamento de maior
II. Qualidade da ação	a) Pugnar pela recolha oficiosa, pela secretaria ou magistrado do Ministério Público, de informação acessível por



	<p>meios eletrónicos para junção aos processos/dossiers administrativos, a fim de agilizar o processo decisório e evitar deslocações dos cidadãos aos serviços</p>
	<p>b) Pugnar pela utilização de meios eletrónicos para convocatória dos cidadãos, mediante prévia recolha de consentimento para esse efeito, a fim de agilizar o processo decisório</p>
	<p>c) Promover e desenvolver a melhoria e qualidade técnico jurídica da intervenção nas ações do Contencioso do Estado, organizando uma melhor articulação com a entidade estatal respetiva</p>
	<p>d) Promover, incentivar e desenvolver a iniciativa relativamente às ações e procedimentos em defesa do consumidor, designadamente no que se refere à atividade em ambiente digital (internet)</p>
	<p>e) Melhorar, organizar e monitorizar a iniciativa processual, designadamente nas ações de maior acompanhado, desenvolvendo mecanismos de articulação com as demais jurisdições</p>
Objetivos quantitativos	
a) Não aumentar a pendência de processos/dossiers administrativos	



b) Pugar pelo encerramento até 90 dias dos processos/dossiers administrativos relativos a acompanhamento de maior, propondo a ação ou arquivando fundamentadamente o expediente

Juízos do Comércio	
Objetivos qualitativos	
I. Reforço da confiança do cidadão na justiça	a) Fiscalizar as situações na origem do estado de insolvência em ordem a permitir o acionamento do mecanismo de qualificação da insolvência
	b) Fiscalizar as situações na origem do estado de insolvência em ordem a permitir o acionamento da responsabilização penal
	c) Melhorar, organizar e monitorizar o atendimento ao público, promovendo o atendimento pelo magistrado e o atendimento eficaz para os casos urgentes, devidamente formalizado na ficha de atendimento padronizada
II. Qualidade na ação	a) Melhorar, organizar e monitorizar a articulação com a jurisdição penal, assegurando que apenas serão solicitadas certidões para remessa ao DIAP quanto a factos que efetivamente integrem os pertinentes tipos legais de crime e que as mesmas incluam os

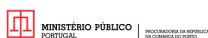


	documentos e informações relevantes para eficaz início da investigação
Objetivos quantitativos	
a) Não aumentar a pendência de processos/dossiers administrativos	
b) Pugnar pelo encerramento até 90 dias dos processos/dossiers administrativos que visem a instauração de processo de insolvência	

Tribunal de Execução de Penas	
I. Reforço da confiança do cidadão na justiça	Sinalizar hierarquicamente anomalias e incidentes que possam afetar a confiança no Estado detetadas no âmbito do sistema prisional
II. Qualidade na ação	a) Reforçar a articulação entre os tribunais de julgamento e a jurisdição de execução de penas, obviando a conflitos
	b) Reforçar a presença e o acompanhamento do Ministério Público nos estabelecimentos prisionais

Porto, 10 de março de 2026

O magistrado do Ministério Público coordenador



Assinado de forma digital
por José Manuel Branco
Dados: 2026.03.10
15:41:53 Z

(José Manuel Branco)